



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.846/2013

CARACTERIZA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR EMERGENCIALMENTE UM (01) PEDREIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É caracterizado como Situação Excepcional Interesse Público o provimento da seguinte demanda de pessoal, na forma do art. 37, IX, da Carta Magna Federal, a qual o Poder Executivo fica autorizado a prover através de contrato temporário:

I – 01 (um) Pedreiro com carga horária de 40 horas semanais para desempenhar a sua função junto a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Saneamento.

Art. 2º - A contratação autorizada no art. 1º será de natureza administrativa, conforme estabelecido na Lei nº 1.181/93, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal n.º 1526/99 e terá vigência de 06 (seis) meses podendo ser renovada por igual período.

Parágrafo Único – Os candidatos serão avaliados por Comissão da Secretaria Municipal de Obras a ser nomeada por Portaria específica, levando em consideração a experiência em serviço de pedreiro.

Art. 3º - Ao contratado será assegurada a remuneração mensal de R\$ 822,40 (oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), acrescido de insalubridade conforme laudo pericial.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão por conta do orçamento em vigor da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação e Saneamento.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2013.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
